



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 14/87.

Abre-Créditos suplementares para
reforçar dotações orçamentarias'
e dá outras providencias:

O Prefeito do Municipio de Santa Terezinha, do Esta
do de Pernambuco.

Faço Saber que Câmara Municipal de Vereadores apro-
va e eu sancino a seguinte Lei.

2.2.GABINETE DO PREFEIRO

3.1.1.1.Pessoal civil.....CZ\$ 3.000,00

2.3.1.DIVISÃO DE ENSINO 1º GRAU

4.1.1.0.Obras e instalações.....CZ\$ 64.000,00

2.4.1.DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ 44.000,00

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 13.000,00

2.5.1.DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ 27.000,00

3.1.3.1.Remuneração serv.pessoais....CZ\$ 3.000,00

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 6.000,00

4.1.1.0.Obras e instalações.....CZ\$ 96.000,00

Total das Suplementações.....CZ\$256.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito aberto no Art.1º
será utilizados recursos proveniente de anulação parcial e
por conta do Superavit.Financeiro.

2.1.1.DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.1.1.Pessoal civil.....CZ\$ 3.000,00

3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ 2.000,00

3.1.3.1.Remuneração serv.pessoais....CZ\$ 1.000,00

3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ 3.000,00

2.1.2.DIVISÃO DE PESSOAL

3.1.3.1.Remuneração serv.pessoais....CZ\$ 6.000,00

4.1.2.0.Equipamentos Mat.permanente..CZ\$ 10.000,00

2.3.2.DIVISÃO DE ENSINO 2º GRAU

3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ 4.000,00

2.4.1.DIVISÃO DE SAÚDE

4.1.2.0.Equipamentos Mat.permanente..CZ\$ 10.000,00

2.3.3.DIVISÃO DE CULTURA DESPORTES

3.1.1.1.Pessoal civil.....CZ\$ 3.000,00

3.1.3.1.Remuneração serv.pessoais....CZ\$ 1.000,00

4.1.2.0.Equipamentos Mat.permanente..CZ\$ 4.000,00

continua.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Continuação.

| | |
|---|-------------------|
| <u>2.4.2.DIVISÃO DE ASSIST.PREVID.SOCIAL</u> | |
| 3.1.2.0.Material de consumo.....CZ\$ | 5.000,00 |
| 3.1.3.1.Remuneração serv.pessoais.....CZ\$ | 3.000,00 |
| 3.2.5.3.Salário Família.....CZ\$ | 3.000,00 |
| 4.1.2.0.Equipamentos Mat.permanente....CZ\$ | 4.000,00 |
| <u>2.5.2.DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS</u> | |
| 3.1.3.2.Outros serv.encargos.....CZ\$ | 50.000,00 |
| Total das Anulações.....CZ\$ | <u>112.000,00</u> |

Art.3º-Esta Lei Entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro 1987.



Afonso Ferreira de Andrade

Prefeito